



LEI Nº 4.177, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Maravilha, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- as metas fiscais;
- II- as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III- a estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI- as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII- as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** desta Lei, e que conterà ainda:

- I- **Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.**
- II- **Anexo I.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.**
- III- **Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.**
- IV- **Anexo I.2.2 – Tabela da Identificação da Destinação de Recursos.**
- V- **Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.**
- VI- **Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.**
- VII- **Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.**
- VIII- **Anexo I.6 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.**
- IX- **Anexo I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**



X- Anexo I.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

XI- Anexo I.9 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas no **ANEXO II** desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no **Anexo II**, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II- ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII- receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII- execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX- execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X- execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.



§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais Integrarão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias distintas na Secretaria aos quais estão vinculados.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II- Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III- Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV- Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- V- Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IX- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
- X- Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
- XI- Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII- Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida



no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV- Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV- Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI- Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII- Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para o exercício de 2021 (Art. 5º, III da LRF)

XVIII- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF).

XIX- Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2021 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para o exercício de 2021 (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterà:

I- Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II- Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até o mês de setembro de 2020, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III- Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, previsão para, 2021, 2022 e 2023. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV- Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V- Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2018, 2019 e 2020. (Art. 20 e 48 da LRF)

VI- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VII- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT).



Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada destinação**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



III- Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO I.9** desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no **ANEXO III**. (Art. 5º, III, “b” da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas



Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do **ANEXO I.7** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, “F” e 26 da LRF)

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)



Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF)

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e” da LRF)

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – **ANEXO I.2**, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF)

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de



Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

- I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas extras.
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Maravilha, ou ainda, atividades próprias da Administração



Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31/10/2020, conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.328/97, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 28 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

1718.03.31	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - Vig. Sanitária	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1718.03.41	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1721.34.00		Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social	420.000,00	420.000,00	420.000,00
1721.34.06	0.1.52	Outras Transf. do FNAS	420.000,00	420.000,00	420.000,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	1.750.000,00	1.830.000,00	1.910.000,00
1721.35.01	0.1.58	Transferências do Salário Educação	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
1721.35.03	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1721.35.04	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	34.187.300,00	36.717.300,00	39.237.300,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	34.187.300,00	35.950.000,00	38.470.000,00
1722.01.01	0.1.00	Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	30.000.000,00	32.000.000,00
1722.01.02	0.1.00	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1722.01.04	0.1.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	350.000,00	380.000,00	400.000,00
1722.01.13	0.1.16	Cota-Parte da CIDE	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1722.99		Outras Transf. dos Estados	767.300,00	767.300,00	767.300,00
1722.99.01	0.1.67	Transf. de Recursos do SUS - Co-Financ. Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1722.99.02	0.1.67	Transf. de Recursos do SUS - Co-Financ. Atenção Média	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1722.99.02	0.1.53	Outras Transf. dos Estados - FEAS	167.300,00	167.300,00	167.300,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	12.600.000,00	13.700.000,00	14.900.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	12.600.000,00	13.700.000,00	14.900.000,00
1724.01.01	0.1.18	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	11.600.000,00	12.700.000,00	13.900.000,00
1724.01.02	0.1.19	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1750.00.00	0.1.78	Transferências de Empresas/Pessoas para o FIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1760.00.00		Transferências de Convênios	500.000,00	535.000,00	570.000,00
1762.00.00		Transf. de Convênios dos Estados do DF e de suas Entidades	500.000,00	535.000,00	570.000,00
1762.02.00		Transf. de Convênios dos Estados Destinados a Progr. De Educação	500.000,00	535.000,00	570.000,00
1762.02.03	0.1.22	Convenio Transporte Escolar	500.000,00	535.000,00	570.000,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.070.000,00	2.140.000,00
1910.00.00	0.1.00	Multas e Juros de Mora	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1919.00.00		Multas de Outras Origens	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1919.50.00	0.1.54	Multas por auto de Infração - Polícia Militar	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1919.52.00	0.1.56	Multas por auto de Infração - Prefeitura	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1919.99.00	0.1.55	Multas por auto de infração - Polícia Civil	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1931.11.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1931.13.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1931.98.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1931.99.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	95.000,00	95.000,00	95.000,00
1990.00.00		Outras Receitas	700.000,00	750.000,00	800.000,00
1990.99.01	0.1.00	Receitas Diversas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1990.99.02	0.1.07	Receitas - FUNREBOM	600.000,00	650.000,00	700.000,00
2000.00.00		Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2420.00.00		Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2421.00.00		transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2421.99.00		Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2421.99.01	0.1.33	Outras Transferências da União - Conv. Saúde	40.000,00	40.000,00	40.000,00
9721.01.02		(-) Dedução para o FUNDEB - FPM	(3.880.000,00)	(4.200.000,00)	(4.500.000,00)
9721.01.05		(-) Dedução para o FUNDEB - ITR	(600,00)	(600,00)	(600,00)
9722.01.01		(-) Dedução para o FUNDEB - ICMS	(5.600.000,00)	(6.000.000,00)	(6.400.000,00)
9722.01.02		(-) Dedução para o FUNDEB - IPVA	(1.000.000,00)	(1.100.000,00)	(1.200.000,00)

9722.01.04	(-) Dedução para o FUNDEB - IPI Exportação	(70.000,00)	(76.000,00)	(80.000,00)
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	(10.550.600,00)	(11.376.600,00)	(12.180.600,00)
	RECEITA TOTAL	87.514.700,00	94.395.700,00	101.268.700,00

MARAVILHA-SC, 24 de Setembro de 2020



ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.2
Prefeitura Municipal de Maravilha
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021
Demonstrativo e Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO DR	VALOR POR EXERCÍCIO		
			2021	2022	2023
0 001	Processo Legislativo		4.111.161,60	4.431.832,20	4.777.515,11
		0.1.00	4.111.161,60	4.431.832,20	4.777.515,11
0 002	Administração Superior		1.352.071,20	1.457.532,75	1.571.220,30
		0.1.00	1.352.071,20	1.457.532,75	1.571.220,30
0 003	Planejamento Urbano		520.000,00	560.560,00	605.000,00
		0.1.00	520.000,00	560.560,00	605.000,00
0 004	Administração Geral		3.170.210,80	3.400.000,00	3.700.000,00
		0.1.00	3.170.210,80	3.400.000,00	3.700.000,00
0 005	Fortalecimento do Municipalismo		380.000,00	410.000,00	440.000,00
		0.1.00	380.000,00	410.000,00	440.000,00
0 006	Administração Financeira		600.000,00	650.000,00	694.300,00
		0.1.00	600.000,00	650.000,00	694.300,00
0 007	Educação para a Cidadania		22.857.240,00	24.654.000,00	26.450.000,00
		0.1.01	8.007.240,00	8.589.000,00	9.070.000,00
		0.1.18	11.600.000,00	12.700.000,00	13.900.000,00
		0.1.19	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0.1.22	500.000,00	535.000,00	570.000,00
		0.1.58	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
		0.1.60	400.000,00	420.000,00	440.000,00
		0.1.61	100.000,00	110.000,00	120.000,00
0 008	Esporte e Lazer		1.656.950,00	1.787.230,00	1.917.000,00
		0.1.00	1.656.950,00	1.787.230,00	1.917.000,00
0 009	Apoio e Desenvolv. da Cultura		994.170,00	1.072.000,00	1.150.415,00
		0.1.00	994.170,00	1.072.000,00	1.150.415,00
0 010	Saúde para Todos		21.720.106,80	23.414.000,00	25.030.000,00
		0.1.02	14.690.106,80	15.857.000,00	17.016.000,00
		0.1.10	140.000,00	150.000,00	160.000,00
		0.1.33	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		0.1.38	6.250.000,00	6.767.000,00	7.214.000,00
		0.1.67	600.000,00	600.000,00	600.000,00
0 011	Serviços Urbanos		9.297.800,00	10.028.800,00	10.760.000,00
		0.1.00	6.277.800,00	7.003.800,00	7.410.000,00
		0.1.07	600.000,00	650.000,00	700.000,00
		0.1.16	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		0.1.08	80.000,00	85.000,00	90.000,00
		0.1.17	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
		0.1.44	270.000,00	280.000,00	290.000,00
		0.1.54	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		0.1.55	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		0.1.56	160.000,00	160.000,00	160.000,00
0 013	Agricultura Fortalecida		6.410.580,00	6.915.000,00	7.418.000,00



		0.1.00	6.410.580,00	6.915.000,00	7.418.000,00
0 014	Preservação do Meio Ambiente		880.000,00	950.000,00	1.018.300,00
		0.1.00	880.000,00	950.000,00	1.018.300,00
0 015	Apoio a Indústria e ao Comercio		1.807.340,00	1.950.000,00	2.100.000,00
		0.1.00	1.807,340,00	1.950.000,00	2.100.000,00
0 016	Desenvolv. do Turismo Municipal		181.000,00	195.000,00	210.000,00
		0.1.00	181.000,00	195.000,00	210.000,00
0 017	Programas Sócio-Educativos		3.837.980,00	4.130.000,00	4.460.000,00
		0.1.00	3.334.680,00	3.626.700,00	3.956.700,00
		0.1.52	402.000,00	402.000,00	402.000,00
		0.1.53	101.300,00	101.300,00	101.300,00
0 018	Desenvolvendo a Cidadania		976.000,00	1.052.000,00	1.130.000,00
		0.1.00	792.000,00	868.000,00	946.000,00
		0.1.52	18.000,00	18.000,00	18.000,00
		0.1.53	66.000,00	66.000,00	66.000,00
		0.1.78	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0 019	Morar Melhor		200.000,00	200.000,00	200.000,00
		0.1.05	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0 000	Encargos Especiais		6.350.000,00	6.850.000,00	7.348.000,00
		0.1.00	6.350.000,00	6.850.000,00	7.348.000,00
0 099	Reserva de Contingência		212.089,60	287.745,05	288.949,59
		0.1.00	212.089,60	287.745,05	288.949,59
	TOTAL		87.514.700,00	94.395.700,00	101.268.700,00


Observação:

- As metas fiscais de despesas são limitadas às metas fiscais de receita, com base no princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro.
- Foram observadas as necessidades de manutenção ou ampliação das atividades da Administração para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como novos investimentos constantes nas ações de cada programa conforme Anexo II do Plano Plurianual 2018/2021.

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO 12.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO			ORIGEM			DESTINO		
ESPECIFICAÇÃO	D.R.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR		
IPTU	0.1.00	Recursos Ordinários	2.800.000,00	0001	Processo Legislativo	4.111.161,60		
IRRF	0.1.00	Recursos Ordinários	2.500.000,00	0002	Administração Superior	1.352.071,20		
ITBI	0.1.00	Recursos Ordinários	2.350.000,00	0003	Planejamento Urbano	520.000,00		
ISS	0.1.00	Recursos Ordinários	7.000.000,00	0004	Administração Geral	3.170.210,80		
Taxa p/ Exercício Poder Policia	0.1.00	Recursos Ordinários	500.000,00	0005	Fortalecimento do Municipalismo	380.000,00		
Taxa de Coleta de Lixo	0.1.00	Recursos Ordinários	1.200.000,00	0006	Administração Financeira	600.000,00		
Outras Taxas pela Prest. Serviços	0.1.00	Recursos Ordinários	50.000,00	0007	Educação para a Cidadania	8.007.240,00		
Remuneração de Depósitos Banc.	0.1.00	Recursos Ordinários	300.000,00	0008	Esporte e Lazer	1.656.950,00		
Cota-Parte do FPM	0.1.00	Recursos Ordinários	19.400.000,00	0009	Apoio e Desenvolvimento da Cultura	994.170,00		
Cota-Parte do FPM 1%	0.1.00	Recursos Ordinários	1.800.000,00	0010	Saúde para todos	14.690.106,80		
Cota-Parte do TTR	0.1.00	Recursos Ordinários	3.000,00	0011	Serviços Urbanos	6.277.800,00		
Cota-Parte da Comp.Fin.Rec.Min.	0.1.00	Recursos Ordinários	25.000,00	0013	Agricultura Fortalecida	6.410.580,00		
Cota-Parte do ICMS	0.1.00	Recursos Ordinários	28.000.000,00	0014	Preservação do Meio Ambiente	880.000,00		
Cota-Parte do IPVA	0.1.00	Recursos Ordinários	5.000.000,00	0015	Apoio a Indústria e ao Comércio	1.807.340,00		
Cota-Parte do IPI Exportação	0.1.00	Recursos Ordinários	350.000,00	0016	Desenvolv. Do Turismo Municipal	181.000,00		
Multas e Juros de Mora	0.1.00	Recursos Ordinários	400.000,00	0017	Programas sócio-educativos	3.334.680,00		
Receita de Div. Ativa IPTU	0.1.00	Recursos Ordinários	300.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	792.000,00		
Receita de Div. Ativa ISS	0.1.00	Recursos Ordinários	100.000,00	0000	Encargos Especiais	6.350.000,00		
Receita de Div. Ativa Contr Mell.	0.1.00	Recursos Ordinários	5.000,00	0099	Reserva de Contingência	212.089,60		
Receita Dívida Ativa Outros Trib.	0.1.00	Recursos Ordinários	95.000,00					
Receitas Diversas	0.1.00	Recursos Ordinários	100.000,00					
Dedução para o FUNDEB	0.1.00	Recursos Ordinários	(10.550.600,00)					
		SOMA	61.727.400,00		SOMA	61.727.400,00		
Receitas Imobiliárias	0.1.05	Rec. Fundo Mun. de Habitação	200.000,00	0019	Morar Melhor	200.000,00		
Receitas Funrebonm	0.1.07	Receitas – Funrebonm	600.000,00	0011	Serviços Urbanos	600.000,00		
Taxa de Fisc. Da Vigilância San.	0.1.10	Taxa de Fisc. Da Vig. Sanitária	140.000,00	0010	Saúde para Todos	140.000,00		
Contribuição de Melhoria	0.1.08	Recursos Ordinários	80.000,00	0011	Serviços Urbanos	80.000,00		
Cota Parte da Cide	0.1.16	Cota Parte da Cide	70.000,00	0011	Serviços Urbanos	70.000,00		
Contribuições Custeio Ilumin.	0.1.17	Contrib. Custeio Ilum. Pub. Cosip	1.600.000,00	0011	Serviços Urbanos	1.600.000,00		
Publica – COSIP								
Transf. de Recursos do FUNDEB	0.1.18	Remuner. Dos Prof. Do Magistério	11.600.000,00	0007	Educação para a Cidadania	11.600.000,00		
– 60%		– Mínimo de 60%						
Transf. de Recursos do FUNDEB	0.1.19	Manut. e Desenvol. do Ensino	1.000.000,00	0007	Educação para a Cidadania	1.000.000,00		
– 40%		Fundamental Max. 10%						

Convenio Transp. Escolar	0.1.22	Conv. Estado – Transp. Escolar	500.000,00	0007	Educação para a Cidadania	500.000,00
Outras Transf. da União – SUS	0.1.33	Transf. de Convênios – União/SUS	40.000,00	0010	Saúde para Todos	40.000,00
Transferências de Recursos do SUS	0.1.38	Transf. de recursos do SUS – União	6.250.000,00	0010	Saúde para Todos	6.250.000,00
Cota Parte do Fundo Especial	0.1.44	Fundo Especial do Petróleo	270.000,00	0011	Serviços Urbanos	270.000,00
Outras Transf. do FNAS	0.1.52	Outras Transf. do FNAS	420.000,00	0017	Programas Sócio-Educativos	402.000,00
Outras Transf. dos Estados FMAS	0.1.53	Transf. de Convênios FMAS – Estado	167.300,00	0017	Programas Sócio-Educativos	101.300,00
Multas por Auto de Infração	0.1.54	Conv. de Transito – Pol. Militar	120.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	66.000,00
Multas por Auto de Infração	0.1.55	Conv. de Transito – Pol. Civil	120.000,00	0011	Serviços Urbanos	120.000,00
Multas por Auto de Infração	0.1.56	Conv. de Transito – Prefeitura	160.000,00	0011	Serviços Urbanos	120.000,00
Transf. do Salário Educação	0.1.58	Transf. do Salário Educação	1.250.000,00	0007	Educação para a Cidadania	1.250.000,00
Transf. Diretas do FNDE ao PNAE	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE ao PNAE	400.000,00	0007	Educação para a Cidadania	400.000,00
Transf. Diretas do FNDE ao PNATE	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE ao PNATE	100.000,00	0007	Educação para a Cidadania	100.000,00
Transf. de Recursos do Sistema único de saúde – SUS	0.1.67	Assistencia Farmacêutica Básica	600.000,00	0010	Saúde Para Todos	600.000,00
Transf. de Empresas/Pessoas FIA	0.1.78	Recursos FIA	100.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	100.000,00
TOTAL GERAL			87.514.700,00	TOTAL GERAL		87.514.700,00

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

Anexo I.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LDO - 2021


TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

RECEITAS PRIMÁRIAS. (De 01 a 78) PORTARIA STN Nº 219/2004

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IDUSO	0.X.XX	Recursos não Destinados a Contrapartida	
GRUPO PRIMÁRIO	0.1.XX	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	0.1.00	Recursos Ordinários	38.655.170,60
	0.1.01	Receitas de Impostos e de Transf. - Educação	18.557.840,00
	0.1.02	Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde	15.064.989,40
	0.1.00	(-) Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB	(10.550.600,00)
	0.1.05	Rec. Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
	0.1.07	Recursos FUNREBOM	600.000,00
	0.1.08	Contribuição de Melhoria	80.000,00
	0.1.10	Taxa de Fisc. Da Vig. Sanitária	140.000,00
	0.1.16	Cota parte da CIDE	70.000,00
	0.1.17	Contrib. Custeio Ilum. Publica - COSIP	1.600.000,00
	0.1.18	Transf. FUNDEB - Mínimo 60%	11.600.000,00
	0.1.19	Transf. FUNDEB Outras Despesas	1.000.000,00
	0.1.22	Conv. Estado - Transp. Escolar	500.000,00
	0.1.33	Transf. de Convênios - União/Saúde	40.000,00
	0.1.38	Transf. do Sistema Único de Saúde/SUS União	6.250.000,00
	0.1.44	Fundo Especial do Petróleo	270.000,00
	0.1.52	Outras Transf. - FNAS	420.000,00
	0.1.53	Transf. de Convenios - Estado - Assist. Social	167.300,00
	0.1.54	Convênio de Transito Polícia Militar	120.000,00
	0.1.55	Convênio de Transito Polícia Civil	120.000,00
	0.1.56	Convênio de Trânsito Prefeitura	160.000,00
	0.1.58	Transf. do Salário Educação	1.250.000,00
	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE - PNAE	400.000,00
	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	100.000,00
	0.1.67	Transf. dos Sistema Único de Saúde/SUS Estado	600.000,00
	0.1.78	Recursos FIA	100.000,00
TOTAL GERAL			87.514.700,00

MARAVILHA-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORCARIO
 Secretário do Planej. Adm. e Faz.


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.3

Prefeitura Municipal de Maravilha

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
RECEITA TOTAL	87.514.700,00	94.395.700,00	101.268.700,00
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00
(-) Operações de Crédito			
(-) Alienação de Bens			
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	87.214.700,00	94.095.700,00	100.968.700,00
DESPESA TOTAL	87.514.700,00	94.395.700,00	101.268.700,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	800.000,00	500.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00
(+) Reserva de Contingência	212.089,60	287.745,05	288.949,59
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	85.726.789,60	92.683.445,05	100.257.649,59
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	1.487.910,40	1.412.254,95	711.050,41

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.4

Prefeitura Municipal de Maravilha
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.671.077,69	9.871.077,69	8.071.077,69	6.871.077,69
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	11.671.077,69	9.871.077,69	8.071.077,69	6.871.077,69
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	11.671.077,69	9.871.077,69	8.071.077,69	6.871.077,69
RESULTADO NOMINAL		-1.800.000,00	-1.800.000,00	-1.200.000,00

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020.


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.5

Prefeitura Municipal de Maravilha

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.871.077,00	8.071.077,69	6.871.077,69
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito	5.511.040,88	4.756.041,57	4.602.041,57
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00	0,00
De tributos			
De contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	1.860.036,12	1.708.036,12	1.556.036,12
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Precatórios	2.230.000,00	1.367.000,00	503.000,00
Outras dívidas	270.000,00	240.000,00	210.000,00
Banco do Brasil	270.000,00	240.000,00	210.000,00
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II)	9.871.077,00	8.071.077,69	6.871.077,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	87.474.700,00	94.355.700,00	101.228.700,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	11,28	8,55	6,79

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.6

Prefeitura Municipal de Maravilha

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2018	2019
U. G. - PREFEITURA	51.159.733,12	63.312.451,71	79.251.294,18
Patrimônio/Capital	51.159.733,12	63.312.451,71	79.251.294,18
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	51.159.733,12	63.312.451,71	79.251.294,18


RECEITAS REALIZADAS	2017	2018	2019
RECEITAS DE CAPITAL (I)	117.930,00	34.130,00	78.360,00
Alienação de Ativos	117.930,00	34.130,00	78.360,00
Alienação de Bens Móveis	117.930,00	34.130,00	78.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.930,00	34.130,00	78.360,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2018	2019
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.439,90	13.667.768,28	15.583.807,78
Investimentos	9.169.705,05	10.799.656,42	15.061.859,10
Inversões Financeiras	25.000,00	2.680.000,00	95.000,00
Amortização da Dívida	66.734,85	188.111,86	426.948,68
DESPESAS CORRENTES			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	9.261.439,90	13.667.768,28	15.583.807,78
SALDO FINANCEIRO	7.985.961,34	13.977.361,15	15.881.505,05

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.7

Prefeitura Municipal de Maravilha
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021
Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO	2020	2021	2022	
Pagamento antecipado e Idosos Carentes	IPTU	200.000,00	220.000,00	230.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Pagamento antecipado	ISS	10.000,00	12.000,00	13.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Pagamento antecipado	Alvará	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TOTAL		260.000,00	282.000,00	293.000,00	

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.8

Prefeitura Municipal de Maravilha
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado


EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita - APR (I)	1.430.141,02
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	1.430.141,02
(*)Expansão Prevista das DOCC – EP DOCC (IV)	1.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	1.430.141,02

(*) Refere-se às ações: (05 e 06 do Programa 0007); (02 do Programa 0008); (03 do Programa 0009); (06 do programa 0010) e (03 do Programa 0016). todos constantes do Anexo II – Prioridades e Metas.

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.9

Prefeitura Municipal de Maravilha
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021
Demonstrativo dos Riscos Fiscais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora Prefeitura		Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	212.089,60
1. Passivos Contingentes	60.000,00		
1.1. Processo de Desapropriação	15.000,00		
1.2. Processos Judiciais	45.000,00		
2. Outros Riscos Fiscais	152.089,60		
2.1. Intempéries	142.089,60		
2.2. Frustração Cobrança Dív.Ativa	10.000,00		
TOTAL	212.089,60	TOTAL	212.089,60

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO II

Planilha de Despesa por Programas e Ações

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

O Poder Legislativo Municipal, composto por onze vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com o apoio de dez servidores.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal. Manutenção/Ampliação da sua sede própria.


OBJETIVOS

Dotar a Câmara de Vereadores de espaço adequado, equipamentos, mobiliário e materiais diversos, no sentido da melhoria das condições de trabalho do Poder Legislativo na discussão e votação das Leis e nas demais atribuições que lhe couber. Dotar a Câmara de Vereadores de condições de exercer o papel de Fiscalizador dos Atos do Poder Executivo. Manutenção/Ampliação da sua sede própria.

ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	Sessões	Unidade	41	0.1.00	2.401.161,60
02. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário	Máq./Equip./Mobiliário	Unidade	40	0.1.00	100.000,00
03. Aquisição de Veículo	Veículo	Unidade	01	0.1.00	110.000,00
04. Ampliação da Sede Própria	Obra	Unidade	01	0.1.00	1.500.000,00
TOTAL					4.111.161,60


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, mais 04 servidores.

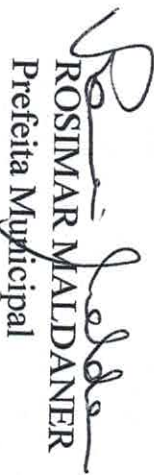
DIRETRIZES

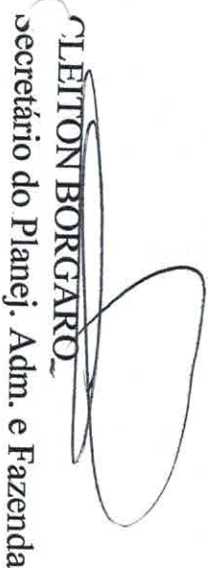
Acompanhamento do processo legislativo; coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.	Serviços	Unidade	01	0.1.00	650.000,00
02. Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa.	Serviços	Unidade	01	0.1.00	640.000,00
03. Aquisição de Móveis e Equipamentos para Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa.	Móveis e Equip.	Unidade	50	0.1.00	12.071,20
04. Aquisição de Veículo	Veículo	Unidade	01	0.1.00	50.000,00
TOTAL					1.352.071,20


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARD
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0003 – PLANEJAMENTO URBANO

DIAGNÓSTICO

No ano de 2017, entrou em vigor o novo Plano Diretor do Município de Maravilha, o qual estabeleceu novas linhas de ações voltadas ao planejamento urbano da cidade, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 20.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal. Nesse contexto, as políticas públicas voltadas ao planejamento urbano encontrarão guarida na nova legislação municipal afeta a matéria e na gestão estratégica, principalmente no que se refere às ações voltadas a acessibilidade, as quais serão intensificadas no quadriênio 2021/2024. O Setor de Planejamento urbano é composto, atualmente por 06 (seis) servidores que atuam desde a fiscalização até a elaboração de projetos e acompanhamento de obras.

DIRETRIZES


Pode-se elencar, algumas das principais atividades desenvolvidas pelo respectivo setor, quais sejam: a) Atendimento ao público, prestando as mais diversas informações relacionadas a construções e empreendimentos; b) emissão de alvarás, certidões em geral, emissão de atestados, numeração de residências, alinhamentos, nivelamentos, regularização de áreas, projetos de engenharia, elaboração de mapas, memoriais e outros; c) Estabelece-se com diretriz, também, a aquisição de novos equipamentos e um veículo específico para referido setor, o qual possa ser utilizado para o desenvolvimento de todas as atividades inerentes a pasta, inclusive fiscalização.


OBJETIVOS

Tratando-se de planejamento urbano, dentre os inúmeros objetivos, pode-se considerar aquele voltado ao planejamento da cidade de Maravilha, de seu desenvolvimento no que refere-se as edificações, novos loteamentos, ruas, avenidas e estradas, de forma que possa-se otimizar um conjunto de ações voltadas ao bem estar social e atendendo, sempre, o interesse público. Destarte, todas as ações, serão amplificadas e construídas no projeto atividade denominado de “Manutenção e execução das atividades do Setor de Planejamento Urbano”.

AÇÕES		PRODUTO	UN.MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01.	Manutenção das Atividades e execução dos Projetos e Ações do Setor de Planej. Urbano	Serviços	Unidade	01	0.1.00	520.000,00
TOTAL						520.000,00


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIAGNÓSTICO

No que se refere à Administração Geral, são todas as ações e projetos voltados ao pleno funcionamento da própria estrutura organizacional da secretaria, assim, todo o aporte técnico é ofertado para as demais secretarias e departamentos do Município de Maravilha, especialmente no que diz respeito a administração geral, gestão de pessoal, compras, licitações, contratos, divulgação de atos oficiais, telefonista, vigilância e monitoramento do prédio da Prefeitura, manutenção do entorno do prédio e de sua estrutura.

DIRETRIZES

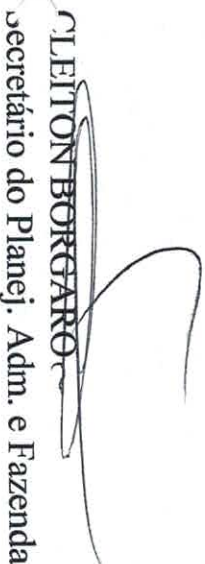
Pode-se elencar como principais diretrizes, a manutenção das atividades básicas e essências ao desenvolvimento das funções típicas do Poder Executivo, vinculadas a este projeto/atividades, tais como: a) elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; b) publicação de atos oficiais do município; c) gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; d) controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e obrigações patronais, controle dos processos; e) controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; f) elaboração dos processos licitatórios e compras, serviços de vigilância, conservação e ajardinamento do Centro Administrativo Municipal.

OBJETIVOS

Destaca-se, como principais objetivos, as ações voltadas: a) Aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários e softwares, acompanhando a evolução científica e tecnológica. b) Manter conservado a estrutura física do Centro Administrativo Municipal, preservando o patrimônio público; c) Manter em pleno funcionamento e dar alicerce as atividades da Casa da Cidadania, a qual conta com setores de suma importância e que prestam um serviço essencial a população maravilhense; d) Manter todas as formas de controle e aprimorar a gestão pública em prol do interesse público.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
--------------	----------------	---------------------------	-------------	-------------	--------------



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

01. Manutenção das Atividades e Execução dos Projetos e Ações relativos aos Serviços de Administração Geral	Serviços	Unidade	01	0.1.00	2.880.210,80
02. Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania	Serviços	Unidade	01	0.1.00	80.000,00
03. Manutenção e reforma do Centro Administrativo Municipal	Serviços	Unidade	01	0.1.00	150.000,00
04. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e mobiliário	Serviços Equip.	Unidade	10	0.1.00	60.000,00
TOTAL					3.170.210,80


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0005 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

DIAGNÓSTICO

O Município é associado à Confederação Nacional dos Municípios, à Federação Catarinense de Municípios e à Associação dos Municípios do Entre-Rios, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Municipalismo.

DIRETRIZES


Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposto em seus estatutos.

OBJETIVOS

Disponibilizar assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Contribuição às entidades municipalistas	Ent. Beneficiada	Entidade	03	0.1.00	380.000,00
TOTAL					380.000,00


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEFESON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0006 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIAGNÓSTICO

O Programa de Administração Financeira do município é responsável pelos departamentos da Fazenda e Contadoria Geral, relacionados aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, arrecadações, pagamentos, controle de cadastros, gerência de registros contábeis.

DIRETRIZES


Atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, elaboração e controle orçamentário, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, controle e amortização da dívida municipal, controle interno, auditoria, demais informações aos órgãos de fiscalização externa, etc.

OBJETIVOS

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais com informações para a tomada de decisões, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno, viabilizar a implantação de um novo e moderno código tributário.

	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
	01. Manutenção das atividades da tributação e finanças	Serviços	Unidade	01	0.1.00	300.000,00
	02. Manutenção das atividades da Contadoria Geral do Município	Serviços	Unidade	01	0.1.00	300.000,00
	TOTAL					600.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FAZENDA					4.670.210,80


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0007 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

O Município de Maravilha possui 03 escolas que atendem alunos de Ensino Fundamental de Pré ao 9º ano. Possui 12 Centros de Educação Infantil, sendo que dois desses localizam-se na zona rural (Linha Consoladora e Linha Primavera Alta). Atualmente o Município atende 2.544 educandos com 330 professores e estagiários, além de 60 outros profissionais como serventes, equipe multidisciplinar, equipe da Contação de Histórias e da Alimentação Escolar. O Transporte Escolar é oferecido para aproximadamente 1.600 educandos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Através do Programa da Alimentação Escolar é proporcionada merenda escolar a todos os alunos da Rede Municipal e para 105 alunos da APAE (Rede Estadual).

DIRETRIZES

Manutenção, reforma e ampliação da rede física; Equipar as escolas Municipais com mobiliário, utensílios, materiais pedagógicos, didáticos e tecnológicos; Manutenção da Creche Plantão no período de férias escolares; Formação continuada dos profissionais da área da Educação; Garantir o fornecimento da merenda escolar com implantação gradativa do café da manhã, segundo a necessidade, para os educandos com acompanhamento de nutricionista e um cardápio diversificado e de qualidade; Apoio ao Ensino Profissionalizante e Superior; Garantia de acesso e permanência do educando na escola priorizando o processo de ensino-aprendizagem dos mesmos, evitando a evasão escolar e repetência; Garantia e acompanhamento do Transporte Escolar; bem como proporcionar formação continuada para motoristas e proprietários das empresas terceirizadas; Manter e ampliar a equipe multidisciplinar; Implantar o serviço de atendimento especializado (AEE); Ampliar o atendimento no espaço de Contação de histórias incluindo atendimento aos profissionais da Educação; Ampliar o atendimento de creches.

OBJETIVOS

Promover educação de qualidade que contribua para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas. Coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão de qualidade na Educação Básica.

AÇÕES

	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção do Ensino Infantil;	Educandos	Unidade	1.300	0.118 0.119 0.101	7.000.000,00 800.000,00 4.300.000,00 12.100.000,00
02. Manutenção do Ensino Fundamental;	Educandos	Unidade	1.119	0.148	4.600.000,00


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLIFFON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

03. Manutenção do Transporte Escolar; 04. Manutenção da Merenda Escolar; 05. Ampliação da rede física do Ensino Fundamental; 06. Construção, Ampliação e manutenção dos Centros de Educação Infantil; 07. Formação de Professores e Profissionais 08. Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para as Escolas 09. Aquisição de imóveis 10. Apoio ao ensino profissionalizante e superior;	Educandos	Educandos	1.143	0.1.19 0.1.01 0.1.58	200.000,00 1.086.240,00 <u>650.000,00</u> 6.536.240,00
	Educandos	Educandos	2.524	0.1.22 0.1.58 0.1.61 0.1.01	500.000,00 600.000,00 100.000,00 220.000,00 <u>1.420.000,00</u>
	Educandos	Educandos	1.000 2.000	0.1.60 0.1.01	400.000,00 <u>1.200.000,00</u> 1.600.000,00
	obra	M ² M ²	1.000 2.000	01.01 0.1.01	80.000,00 400.000,00
	Servidores Móveis/equip.	Servidores Unidade	410 56	0.1.01 0.1.01	20.000,00 500.000,00
	Imóveis Educandos	Unidade Unidade	02 447	0.1.01 0.1.01	1.000,00 200.000,00
	TOTAL				22.857.240,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO IZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0008 – ESPORTE E LAZER

DIAGNÓSTICO

O Município possui: Ginásio Poliesportivo “ Gelso T. M. Lara “ com 03 Salas utilizadas para a Gestão da Secretaria, 01 Sala para a modalidade de Xadrez, 01 quadra de Futsal, Voleibol e Handebol e Projeto Vida Ativa (3ª Idade), outra quadra menor para a modalidade de Voleibol e 01 sala para modalidades de Danças e Artes Marciais, além de 01 Quadra de 01 Quadra de Futebol de Areia no estacionamento ao lado;

Espaço Municipal “ Criança Sorriso “ que possui 01 quadra de areia para Volei e Futevolei, 01 Pista de Skate, 01 Pista de Caminhada com Arborização, 01 Academia ao Ar Livre, Meia Quadra de Basquete e 01 Parque Infantil;

Ginásio Poliesportivo “ Nelcídio Imhof “ que possui 01 Quadra para utilização da Ginástica Rítmica, Tênis de Mesa e Taekwondo;

Estádio “ Oswaldo Gomes Werner “ que possui 01 Campo de Futebol, com opção de utilização para 02 campos de Futebol Sete e 01 Pista para Atletismo e Paradesporto com Iluminação e Arquibancada;

Ginásio Poliesportivo “ Carlos A. Begrow “ que possui 02 quadras de Futsal, Voleibol e Handebol, além de um espaço paralelo para realização de atividades paralelas como aulas de Danças Culturais e Artísticas, bem como de Artes Marciais variadas.

Esses espaços estão a disposição para atender uma população de 24.712 habitantes. São oferecidas 13 modalidades esportivas gratuitas para ambos os sexos entre as faixas etárias 04 a 80 anos (Badminton, basquete, Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Handebol, Atletismo e Paradesporto, Taekwondo, Patinação e Tênis de Mesa. Além das modalidades de Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Xadrez em parceria. Contamos com 24 profissionais: 16 Professores de Educação Física Habilitados, 01 Estagiários de Educação Física, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Chefe de Esportes, 01 Diretor Geral e 01 Diretor Geral de Esportes. Mais 03 Técnicos das modalidades parceiras.

DIRETRIZES

Expansão e descentralização do esporte no município nas diversas modalidades, tornando o esporte gratuito e acessível a toda comunidade; Proporcionar lazer e recreação a população em geral; Promoção de eventos esportivos; Manutenção dos equipamentos e ampliação da rede física; Transporte e custeio de despesas de atletas em competições a nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional; Construção e manutenção de centros esportivos e de lazer. Viabilizar a construção de Ginásio multiusos nos bairros: Viabilizar a construção de quadras de areia e pista de caminhadas.

OBJETIVOS

Fomentar práticas esportivas e criações de núcleos nos bairros gratuitos para todas as idades; Proporcionar a qualidade de vida, lazer e entretenimento; Promover a socialização e integração;

Capacitar técnicos; tornando o esporte e o lazer como uma forma de promoção social e de saúde

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
--------------	----------------	-----------------------	-------------	-------------	--------------


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLAITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

01. Apoio ao desporto amador	Atletas	Unidade	15.000	0.1.00	1.531.950,00
02. Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	Centros Esportivos	Unidade	03	0.1.00	100.000,00
03. Aquisição de equipamentos e mobiliário	Equip. e móbil.	Unidade	50	0.1.00	25.000,00
TOTAL					1.656.950,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BOREGATO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021****ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA**

0009 – APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

DIAGNÓSTICO - O Departamento de Cultura conta com 07 servidores, sendo 03 no Departamento de Cultura, 01 na Biblioteca Pública Municipal Luiz Delfino, 02 no Museu Municipal Padre Fernando Nagel e 01 no Centro Sociocultural. O Departamento de Cultura incentiva as atividades de entidades culturais, em suas extensões artísticas, nos campos do patrimônio, das Expressões Culturais, das Artes de Espetáculo, no campo do Audiovisual e do Livro, da Leitura e da Literatura e também no campo das Criações Funcionais. Oferece gratuitamente à comunidade as oficinas de acordeon, artes, artesanato, ballet, banda marcial, coral, dança, informática, língua alemã, língua italiana, patinação, pintura em tecido, teatro, violão e zumba. Mantém o Museu Municipal Padre Fernando, o Centro do Artesanato, o Centro Sociocultural e a Biblioteca Pública Municipal Luiz Delfino. Realiza ações educativas e culturais permanentes que integrem o museu, biblioteca, escolas e outras instituições.

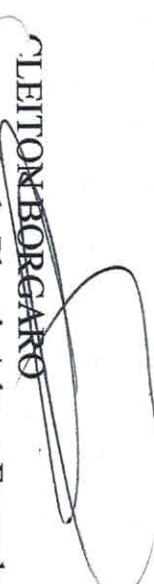
DIRETRIZES - Apoio e incentivo a entidades culturais; difusão e divulgação da produção artística local; manutenção das tradições e costumes; resgate histórico do município e de seu povo; acesso a eventos culturais e artísticos; elaboração do calendário de eventos municipal.

OBJETIVOS - Garantir a implementação do Sistema Municipal de Cultura de forma efetiva, democrática e participativa. Criar e manter uma plataforma com o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. Viabilizar a construção de um espaço físico próprio para a realização das atividades culturais. Promover editais para os segmentos artísticos, visando a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das linguagens. Potencializar as ações culturais desenvolvidas pelo poder público, pelas organizações da Sociedade Civil e coletivos culturais, garantindo a aquisição de materiais e equipamentos que possibilitem o desenvolvimento das oficinas e projetos artísticos culturais. Garantir que as pessoas com deficiência e necessidades especiais possam ter acesso aos espaços culturais, acervos e atividades. Fortalecer as festas populares, festivais, feiras, mostras e eventos tradicionais com ênfase na valorização do que é produzido na região e caracteriza a cultura popular local. Viabilizar por meio de convênios e verbas públicas a implantação do Plano Museológico no Museu Municipal Padre Fernando. Informatizar e catalogar todo acervo do Museu Municipal Padre Fernando. Ampliar o acervo literário da Biblioteca. Adquirir mobílias para a Biblioteca, Museu e Departamento de Cultura. Oferecer equipamentos em melhores condições aos usuários do laboratório de Informática.

	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01.	Apoio à cultura em geral	Serviços	Município	18.000	0.1.00	884.170,00
02.	Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Maq. e equip.	Unidade	300	0.1.00	10.000,00
03.	Construção do Centro de Cultura	Obra	M²	1.600	0.1.00	100.000,00
TOTAL						994.170,00



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0010 – SAÚDE PARA TODOS


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


~~CLITON BORGARO~~,
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLÁUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

DIAGNÓSTICO


O município de Maravilha, possui em sua Rede Pública de Saúde, 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde (UBS), todas localizadas no perímetro urbano do município. Atenção Básica que é a ordenadora dos serviços, o município conta com 08 (oito) equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), 06 (seis) equipes de Saúde Bucal; uma equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Tipo 1; 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), uma Equipe de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo I e uma Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP). Tendo como proposta a UNIVERSALIDADE do acesso e a INTEGRALIDADE na assistência, para isso participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMERIO (CIS/AMERIOS) com sede em Maravilha onde referencia/presta boa parte dos serviços de média e alta complexidade. Oferece atendimento ambulatorial na Atenção Básica diariamente em dois turnos, em todas as UBS, que atendem à 100% da demanda, possui também uma UBS com horário estendido, atendendo até às 22:00h. Parte dos atendimentos é agendado e outra parte é livre demanda. O quadro de pessoal conta com cerca de 190 (cento e noventa) trabalhadores nas diversas áreas técnicas, especialidades, administrativas, motoristas, serviços gerais entre outros.

O Setor Saúde através da Atenção Básica, absorve toda demanda na área ambulatorial da Atenção Básica com atendimento médico, odontológicos e de enfermagem. Oferece também serviços de fisioterapia, psicologia e completa Assistência Farmacêutica Básica, fornecendo os medicamentos do componente municipal de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) adaptada a realidade local onde elaborou, juntamente com a equipe técnica e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Além dos medicamentos distribuídos garante o fornecimento de insumos para diabetes, vacinas de rotina e campanhas através do sistema de imunização. Desenvolve os mais diversos programas e ações de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população, com ênfase na promoção de saúde e prevenção de doenças, através de orientações, formação de grupos ou atendimentos individuais onde destacamos os seguintes programas: saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde bucal. Oferece às gestantes o atendimento de pré-natal, parto e puerpério e exames de Ultrassonografia. Através das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) promove o cadastramento e acompanhamento de toda a população. Por meio de visitas domiciliares (VD) mensais, orientam à população em relação ao auto-cuidado e na busca de estratégias de solução local dos problemas juntamente com a comunidade.

Já em Saúde Bucal, são realizados os procedimentos básicos como limpeza e profilaxia, restaurações, odontologia social (saúde bucal preventiva) escovação supervisionada até o fornecimento de próteses dentárias. Ainda um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, que realiza os procedimentos previstos para a população própria e referenciada, tais como: endodontia, periodontia, cirurgia buco-maxilo-facial e atendimento de pacientes especiais. Na saúde mental, possui o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo I. Já na Rede de Urgência e emergência, o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, com uma Unidade de Suporte Básica (USB) atende através da Central de Regulação e realiza o atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar.

Através da Vigilância em Saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalhador), realiza ações de proteção ao ambiente e ao meio bem como busca assegurar o bloqueio dos agravos quando se surtos epidêmias ou pandemias, orientando a população para os cuidados com os vetores, coleta de alimentos, análises de água para consumo humano entre outras. Realiza todos os exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem (mamografia, ultrassonografia, raios X), exame preventivo do câncer de colo uterino.


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

Os usuários da Rede Básica que precisam de atendimento especializado são encaminhados para os locais de referência pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPi) da assistência ambulatorial e hospitalar e lhes é oferecido o transporte seja através de veículos próprio ou contratado/terceirizado. Os procedimentos (consultas, exames ou outros) são prestados através do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede própria, referenciada ou através do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/AMERIOS). Para suprir a demanda de serviços, faz também a compra direta de serviços através de licitações, credenciamentos entre outros.

Na área hospitalar, conta com um hospital de pequeno porte, com cerca de 80 (oitenta leitos) o qual faz parte da Rede de Urgência e Emergência (RUE) como Hospital de Retaguarda. São atendidos nesse hospital as internações básicas e de média complexidade, com atendimento de urgência e emergência, cardiologia, pediatria, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, trauma-ortopedia entre outros. Possui Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo I com 05 (cinco) leitos. Ainda, exames de Tomografia Computadorizada, Mamografia, ultrassonografia e Raio X.

Os cerca de 26.000 mil habitantes (26.116 IBGE 2020) são atendidos na rede básica com uma média mensal de atendimentos conforme segue: consultas médicas ambulatoriais: 7.000; consultas/atendimentos odontológicas, 3.000 atendimentos de enfermagem, 10.000; dispensação de medicamentos, 9.000 receitas/mês. Visitas domiciliares: 12.000; atendimento a diabéticos, 500/mês; atendimentos a hipertensos: 1.800/mês. Consultas de pré-natal: 400/mês. Coleta de papanicolau (preventivo) 250/mês. Tratamento fora de domicílio (TFD) 900/mês. Atendimentos de urgência/emergência (Plantão Médico Hospitalar) 950/mês. Totalizando cerca de 45.800 (quarenta e cinco mil e oitocentos) atendimentos/mês.


DIRETRIZES

Assegurar o atendimento ambulatorial e hospitalar à população maravilhense, usuária do SUS, com UNIVERSALIDADE do acesso e INTEGRALIDADE da assistência em todos os níveis de atenção, de forma organizada, planejada e ascendente.

OBJETIVOS: Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conjugando recursos materiais e humanos, técnicos e tecnológicos. Atender a demanda pelos serviços de saúde pública, oferecendo serviços de qualidade e de acordo com os parâmetros assistenciais preconizados e em conformidade com as Leis Orgânicas da Saúde 8080 e 8142/90 regulamentadas pelo Decreto 7508/2011. Implantar/implmentar ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades da população. Exercer a Vigilância em Saúde, visando a promoção de saúde e a prevenção de doenças, sem prejuízo da proteção e recuperação dos doentes diminuído ou evitando agravos e /ou avanço das doenças. Manutenção e/ou Ampliação da Rede Física, veículos, equipamentos e demais investimentos.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	DR.	VALOR
01. Manutenção da Atenção Básica	Município atend.	Serviços prestados	450.000	0.102 0.138 0.167	6.120.106,80 3.100.000,00 110.000,00 <u>9.330.106,80</u>
02. Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Pessoas	Serviços prestados	300.000	0.102 0.138 0.167	4.350.000,00 2.820.000,00 <u>350.000,00</u> 7.520.000,00


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRCSC 22.406/O-0

03. Manutenção da Vigilância em Saúde: Epidemiológica e Sanitária	Atendimento	Serviço Prestado	180.000	0.1.02 0.1.10 0.1.38	600.000,00 140.000,00 150.000,00 890.000,00
04. Manutenção da Assistência Farmacêutica	Receitas Aviadas	Un	350.000	0.1.02 0.1.38 0.1.67	1.300.000,00 180.000,00 140.000,00 1.620.000,00
05. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Manutenção	meses	12	0.1.02	2.100.000,00
06. Construção, Ampliação e reforma de Centros Municipais de Saúde.	Obra	M2	1.000	0.1.02 0.1.33	20.000,00 20.000,00 40.000,00
07. Aquisição de Veículos, Móveis e equipamentos.	Bens	Unidade	200	0.1.02 0.1.33	100.000,00 20.000,00 120.000,00
08. Manutenção das Unidades Físicas da Secretaria de Saúde	Serviços	m2	3.000	0.1.02	100.000,00
TOTAL DA SECRETARIA					21.720.106,80


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0011 – SERVIÇOS URBANOS

DIAGNÓSTICO

O município de Maravilha possui os serviços de coleta, transporte e deposição final de lixo terceirizada, bem como serviços de limpeza varrição e pintura de meio-fio. Mantém convênio multas de trânsito com a Secretaria de Segurança Pública para manutenção da segurança e sinalização das vias públicas. Mantém o Cemitério Público, banheiros públicos. Possui convênio com a Celesc para manutenção da Iluminação Pública.

DIRETRIZES


Incentivo ao embelezamento da cidade, coleta de lixo, limpeza e pintura do meio-fio; manutenção do Convênio de Iluminação pública e multas de trânsito para oferecer maior segurança aos municípios; conservação das áreas de lazer e praças; realizar todos os serviços de utilidade pública necessários para a melhoria da qualidade de vida da população urbana, compra de área para implantação do novo cemitério, recadastramento das sepulturas, bem como implantação de ossário do cemitério municipal; realizar serviços de utilidade pública necessário para a melhoria de qualidade de vida da população urbana; construção de abrigos de passageiros

OBJETIVOS

Manter a cidade limpa, oferecer tranquilidade e segurança a população local e visitantes usuários de vias urbanas e de áreas de lazer, oferecer água potável a população dos bairros, sinalizar as vias públicas sob a jurisdição do município, proporcionando maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META	D.R.	VALOR
		MEDIDA			
01. Manut. Segurança pública – Convênio Multas de Trânsito	Munícipe	Unidade	26.116	0.1.54	120.000,00
				0.1.55	120.000,00
				0.1.56	160.000,00
					400.000,00
02. Manut. Segurança pública – Convênio Funreboim	Munícipe	Unidade	26.116	0.1.07	600.000,00
03. Manut. e Melhoria dos serviços de iluminação pública	Perímetro urbano	Unidade	01	0.1.17	1.600.000,00
04. Manut. das atividades da Secretaria de Transp, Obras e Urbanismo	Serviços	Unidade	04	0.1.00	850.000,00
				0.1.08	80.000,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI 17
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

05. Manut. Serviços de limpeza pública	População	Unidade	26.116	0.1.16	70.000,00
06. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Móvel/equip..	Unidade	15	0.1.44	270.000,00
07. Construção, Limpeza e Melhoria de praças públicas	Praças	Unidade	05	0.1.00	1.270.000,00
08. Manutenção, e Ampliação do Cemitério Público Municipal e casa mortuária	Obra	M²	6.000	0.1.00	2.670.000,00
09. Ampliação e manutenção de vias urbanas	Obra	M²	100.000	0.1.00	200.000,00
10. Regularização do Rio Iracema	Obra	M	2.000	0.1.00	400.000,00
11. Aquisição de área de terra para o Cemitério Municipal	Terra/terreno	M2	10.000	0.1.00	150.000,00
TOTAL DA SECRETARIA					9.297.800,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0013 – AGRICULTURA FORTALECIDA

DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui 11 servidores sendo, 01 Secretário, 01 Diretor Administrativo, 01 engenheiro agrônomo, 03 médicos veterinário, 02 técnicos agrícola, 01 técnico em alimentos e 01 Técnico Administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais; o município possui 1060 propriedades rurais, aproximadamente 1800 blocos de produtores rurais cadastrados; as principais atividades rurais são a avicultura, produção leiteira, suinocultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros, produção de fumo, milho, feijão, soja e trigo.

DIRETRIZES

Instalação do Programa “Cidade Digital”; incentivo a instalação e melhorias das agroindústrias; assistência técnica aos trabalhadores rurais; realização de eventos; incentivo a bonificação fiscal e outros como: proteção de fonte, inseminação artificial de gado, silagens, distribuição de adubo orgânico, distribuição de calcário, ampliação da rede de água. Melhorias da propriedade, saúde animal com óbito de animais; subsidiar exames de brucelose e tuberculose; viabilizar equipamentos para a realização de cirurgias em animais, incentivo ao Programa Racional Voisin – PRV e incentivo na produção de fruticultura.

OBJETIVOS

Dar acessibilidade fácil à informação a todos os produtores rurais, por meio da internet e telefonia rural. Os agricultores possuem como uma das principais fontes de renda a produção leiteira e com a instalação da nova Laticínios no município a produção tende a aumentar e com isso vemos a necessidade de auxiliar os exames de brucelose e tuberculose; melhorar as condições de produtividade; elevar a rentabilidade; proporcionar novas alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar; melhorar as condições de vida do produtor rural; melhorar as condições de acessibilidade, escoamento da produção nas propriedades rurais, inclusão social.

ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Assistência ao Produtor Rural	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	1.930.925,00
02. Realização de eventos e feiras	Eventos/feiras	Unidade	15	0.1.00	20.000,00
03. Profissionalização do agricultor	Agricultor	Unidade	3.200	0.1.00	15.000,00
04. Construção e Manutenção de Rede de Abastecimento de Água	Famílias	Unidade	50	0.1.00	25.000,00
05. Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	02	0.1.00	120.000,00
06. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Equip/mobilia	Unidade	20	0.1.00	25.000,00
07. Incentivo a produção	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	700.000,00
08. Incentivo a bonificação fiscal	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	1.100.000,00
09. Incentivo a construção de Centros Comunitários	Outra	M ²	1.500	0.1.00	1.000,00
10. Incentivos a investimento na agropecuária	Pecuarista/Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	250.000,00
11. Incentivos a alunos curso técnico profissionalizante	Filho/Agricultor	Unidade	200	0.1.00	10.000,00


ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

12. Manutenção atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	100.000,00
13. Instalação do Programa de internet e telefonia rural (Cidade Digital)	Residências	Unidade	800	0.1.00	95.000,00
14. Aquisição de Formicida	Formicida	KG	5.000	0.1.00	10.000,00
15. Manutenção da Casa e Praça do Agricultor	Casa/prança	Unidade	01	0.1.00	20.000,00
16. Manutenção das Estradas Vicinais	Estradas	Km	1.000	0.1.00	1.788.655,00
17. Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Obra	Unidade	400	0.1.00	200.000,00
TOTAL					6.410.580,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0014 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

DIAGNÓSTICO

O Município de Maravilha possui parte do relevo acidentado, impróprio para culturas anuais onde é recomendado o reflorestamento. Possui subsídio para aquisição de mudas florestais nativas, sendo que, esse tipo de muda ajuda na preservação de água. Possui vários riachos e mananciais de água que cortam todo o território do município. O município possui características próprias para desenvolver um excelente turismo rural ecológico.

DIRETRIZES

Incentivo na produção orgânica, agroecológica e produção de sementes; incentivo a proteção de fontes e mata ciliar das margens dos rios; auxiliar na instalação de sistemas; incentivo ao plantio de mudas nativas; desenvolver propriedades para o Turismo Rural; e incentivar a produção de ervas medicinais para prevenção da saúde familiar; incentivar o plantio de mudas ornamentais para o embelezamento das propriedades rurais.

OBJETIVOS

A preservação do meio ambiente é um ato de cidadania e dever de todos, sendo assim, devemos aumentar as reservas naturais, melhorar as condições de vida do produtor com alternativas de aumento da renda familiar, com foco na produção orgânica e fruticultura; melhorar a qualidade das águas do interior do município. O grande desafio do nosso tempo é a preservação ambiental, pois isso resultará numa agricultura fortalecida e um grande valor ambiental para as gerações futuras.

ACÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Criação de área de preservação permanente	Área de terra	Hectare	06	01.00	25.000,00
02. Incentivo a produção orgânica e agroecológica	Mat. reciclável	Toneladas	1.000	01.00	750.000,00
03. Incentivo a produção de sementes	Produtor	Tonelada	01	01.00	5.000,00
04. Mapeamento e Proteção de fontes	Fonte	Unidade	300	01.00	25.000,00
05. Proteção das margens dos rios	Rios	Hectare	20	01.00	10.000,00
06. Incentivo a instalação de cisternas	Produtor	Unidade	100	01.00	25.000,00
07. Incentivo ao plantio de mudas nativas	Mudas	Unidade	200.000	01.00	10.000,00
08. Desenvolver propriedades para o Turismo Rural	Agricultor	propriedades	10	01.00	25.000,00
09. Incentivo ao plantio de ervas medicinais e plantas ornamentais	Agricultor	Unidade	1.060	01.00	5.000,00
TOTAL					880.000,00
TOTAL DA SECRETARIA					7.290.580,00



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0015 – APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

DIAGNÓSTICO

Município situado em região próspera, de localização que privilegia a logística e de vertente industrial agroindustrial robusta, Maravilha vem atraindo olhares de investidores dos mais variados setores, avaliando esta terra como polo microrregional. Ações voltadas para aquisição de nova área industrial, construção de barracões para abrigar empresas, investimentos direcionados à formação de mão-de-obra qualificada, convênios e incentivos econômicos ao desenvolvimento das empresas do município são alguns dos pressupostos norteadores para um desenvolvimento seguro e ordenado que proporcionará geração de emprego e renda.

DIRETRIZES

Desenvolver o setor por meio de viabilização de nova área industrial, disponibilizando lotes contemplados com toda infraestrutura necessária, fomentar o desenvolvimento empresarial através de incentivos econômicos, investir na formação profissional da mão-de-obra, realizar eventos direcionados, tais como feiras e programas especiais.

OBJETIVOS

Satisfazer o crescimento com desenvolvimento planejado, fomentando a geração de emprego e renda, e a consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE		META	DR.	VALOR
		EMPRESAS	UNIDADE			
01. Manutenção das Atividades da Secretaria da Ind. Com. e Turismo	Serviço	Unidade		01	0.1.00	400.000,00
02. Incentivos à instalação e ampliação de empresas	Empresas	Empresas		10	0.1.00	297.340,00
03. Manutenção e melhorias no Parque de Exposições	Serviços	Unidade		01	0.1.00	80.000,00
04. Realização de Cursos e Treinamentos	Cursos e trein.	Unidade		50	0.1.00	180.000,00
05. Incentivo à implantação de Centro de formação profissional	Serviços	Unidade		05	0.1.00	200.000,00
06. Realização de Feiras e Eventos	Eventos	Unidade		3	0.1.00	400.000,00
07. Edificação de Barracão na área Industrial	Obra	M2		1.000	0.1.00	250.000,00
Total						1.807.340,00



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0016 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

DIAGNÓSTICO

Sendo Maravilha cidade referência regional, é palco de múltiplos eventos ligados aos setores da saúde, educação, esportes, serviços, gastronomia, e mais recentemente, de posse do título de “Cidade das Crianças”, passa a ser referência também no setor infantil, tornando primordial direcionar esforços com o fim propósito de elevar o potencial turístico do município.

DIRETRIZES

Investir e incentivar o investimento no setor turístico, aplicando verbas que contribuam para o embelezamento urbanístico da cidade, fortalecendo e desenvolvendo as ações determinadas no “Planejamento Estratégico do Turismo” elaborado com a participação da comunidade, bem como despertar nos investidores o interesse pelo segmento turístico no município.

OBJETIVOS

Tornar forte o turismo municipal, despertando-o para os municípios e Estados, motivando o investimento no setor, convergindo numa nova força geradora de emprego e renda.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Melhorias no visual da cidade	Serviço	Unidade	10	0.1.00	150.000,00
02. Promoções e eventos na área de turismo	Eventos	Unidade	06	0.1.00	30.000,00
03. Construção do Centro de Eventos	Obra	Unidade	01	0.1.00	1.000,00
Total					181.000,00
TOTAL DA SECRETARIA					1.988.340,00



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0017 – PROGRAMAS SÓCIO – EDUCATIVOS

DIAGNÓSTICO

Para implementar/manter as políticas de assistência social prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS bem como na NOB/SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com diversas ações na Proteção Social Básica, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Acessuas Trabalho; conta equipe técnica composta por 01 Coordenador com formação em Serviço Social, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Professora de Corte e Costura, 01 Motorista e 03 Serviços Gerais. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece oficinas de recreação, cidadania, dança, música, atividades esportivas, bem como atividades de fortalecimento de vínculos realizadas pela seguinte equipe: 02 Chefe de Departamento, 02 Professores de Dança, 01 Professor de Música e Canto, 01 Professor de Informática, 01 Monitor Artesanato, 01 Professor de Artes, 01 Professor de Educação Física, 02 Educadores Sociais e 03 Auxiliares de Serviços Gerais. Na Proteção Social Especial, conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, onde desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAIFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conta com equipe técnica: 01 Coordenador com formação em Serviço Social, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Advogado, 01 Pedagogo, 01 Motorista e 01 Serviços Gerais. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conta com Programa de Família Acolhedora e com Abrigo Institucional composto por equipe de 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Coordenador, 04 Monitor Social, 04 Auxiliar Serviços Gerais; Na Secretaria de Assistência Social está vinculado o Conselho Tutelar, composto por 5 Conselheiros, 01 Motorista e 01 Serviços Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Na estrutura da Secretaria encontra-se os Benefícios Eventuais e Cadastramento Único/Bolsa Família. Para atender essa demanda conta com a seguinte equipe técnica: 01 Secretário de Assistência Social, 02 Assistente Social, 02 Diretores, 01 Coordenador Habitação, 01 Psicóloga, 01 Chefe de Departamento, 01 Técnico Administrativo, 02 Agentes Administrativo, 01 Estagiária e 02 Serviços Gerais.

DIRETRIZES

Atendimento prioritário às famílias, crianças, adolescentes e idosos, através dos equipamentos e equipes técnicas da gestão, da básica, média e alta complexidade.


OBJETIVOS

Proporcionar atendimento prioritário às famílias de PAIF, PAEFI e Acolhimento, bem como desenvolver atividades nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, através de oficinas com as equipes técnicas, professores de dança, música e atividades esportivas.

ACÇÕES	PRODUTO	UNI. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
--------	---------	-------------	------	------	-------



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

01. Serviços de Proteção Social Básica	Pessoas: crianças, adolescentes e adultos atendidos	Unidade	4.500	0.1.00 0.1.52 0.1.53	934.680,00 180.000,00 50.650,00 1.165.330,00
02. Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas: crianças, adolescentes e adultos atendidos	Unidade	1.000	0.1.00 0.1.52 0.1.53	1.100.000,00 192.000,00 50.650,00 1.342.650,00
03. Serviços de Apoio a Gestão	Pessoa/Serviços	Unidade	1500	0.1.00 0.1.52	1.300.000,00 30.000,00 1.330.000,00
TOTAL					3.837.980,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BOREGATO
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA

0018 – DESENVOLVENDO A CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

Para implementar/manter as políticas de assistência social prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS bem como na NOB/SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalha com 20 grupos da terceira idade, 29 clubes de mães e mantém vinculada em sua estrutura física/financeira: o apoio as pessoas com deficiência e o FIA (Fundo da Infância e da Adolescência), através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho das Pessoas com Deficiência.

DIRETRIZES

Atendimento as políticas sociais constantes na LOAS e na NOB/SUAS, repasse de convênio para APAE Marisol, suporte aos Conselhos Municipais para que os mesmos venham desempenhar sua função de fiscalização dentro da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS

Garantir o repasse do Convênio para APAE Marisol, fortalecer campanhas para o FIA, coordenar os Grupos de Idosos e Clube de Mães e manter os Conselhos Municipais como órgãos fiscalizadores.

	AÇÕES	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01.	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais	APAE/Associação	Unidade	01	0.1.00 0.1.52	210.000,00 18.000,00
02.	Manutenção das atividades do F.I.A	Serviços	Unidade	01	0.1.00 0.1.78	228.000,00 10.000,00 100.000,00 110.000,00
03.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	Serviços	Unidade	05	0.1.00	230.000,00
04.	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos	Unidade	100	0.1.00	140.000,00
05.	Manutenção das atividades dos Conselhos	Serviços	Unidade	100	0.1.00	2.000,00
06.	Construção e Ampliação CRAS/CREAS/Centro Dia	Obra	Unidade	03	0.1.00 0.1.53	100.000,00 66.000,00
07.	Atenção à Terceira Idade	Grupos	Unidade	20	0.1.00	166.000,00
08.	Atenção à Clubes de Mães	Grupos	Unidade	29	0.1.00	80.000,00 20.000,00
TOTAL						976.000,00



ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



CLEITON BOREGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI 26
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2021
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0019 - MORAR MELHOR

DIAGNÓSTICO

A partir do levantamento habitacional realizado pelo Setor de habitação, constatou-se o déficit habitacional na área urbana e rural. Além deste déficit de unidades habitacionais prontas, apresenta-se também a demanda de reformas, ampliações e adaptações de acordo com a situação de risco social e saneamento básico.

DIRETRIZES


Celebração de convênios com órgãos públicos Estaduais e Federais, Caixa Econômica Federal, Cohab e demais agentes fomentadores de projetos habitacionais; Concessão de financiamentos através do Fundo Municipal de habitação para aquisição de lotes urbanos, material de construção, construção de casa em lote próprio, reformas e ampliações, bem como outras modalidades que venham proporcionar a melhoria da condição das moradias.

OBJETIVOS

Implantar projetos habitacionais no município de Maravilha SC, a fim de diminuir o déficit habitacional bem como a melhoria das residências já existentes, tanto da zona urbana como rural, contribuindo dessa forma para população obter qualidade de vida através de moradia digna.

AÇÕES

	PRODUTO	UNI. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
1. Manutenção das Atividades Administrativa do F.R.H.	Contratos	Unidade	550	0.1.05	25.000,00
2. Aquisição de Imóveis	Imóvel	M²	10.000	0.1.05	70.000,00
3. Urbanização de Lotes/ Infraestrutura	Lotes	Unidade	500	0.1.05	25.000,00
4. Ampliação e reforma de unidades habitacionais	Casa	Unidades	48	0.1.05	80.000,00
TOTAL					200.000,00
TOTAL DA SECRETARIA					5.013.980,00


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contrador CRC/SC 22.406/O-0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2021
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

DIAGNÓSTICO

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuições ao PASEP, pagamento de precatórios e sentenças judiciais.


DIRETRIZES

Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos; pagamento de inativos e pensionistas com recursos do tesouro municipal; pagamento de contribuições ao PASEP; pagamento de precatórios trabalhistas e sentenças judiciais.

OBJETIVOS

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Amortização do principal e encargos da dívida		Contrato	Unidade	04	0.1.00	1.800.000,00
02. Pagamento de inativos e pensionistas		Pessoa	Unidade	91	0.1.00	2.600.000,00
03. Contribuições ao PASEP		meses	Unidade	48	0.1.00	850.000,00
04. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		Precat. E sentenças Judiciais	Unidade	200	0.1.00	1.100.000,00
TOTAL						6.350.000,00


ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
 secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO

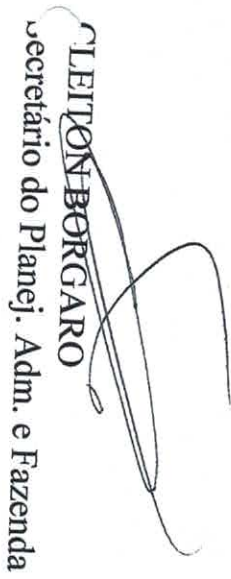
DIRETRIZES

OBJETIVOS

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÕES						
01. Reserva de Contingência	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR	
				0.1.00	212.089,60	
TOTAL					212.089,60	
TOTAL GERAL					87.514.700,00	


ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal


CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda


CLAUDIO J. ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
ORÇAMENTO 2021

1 - RECEITAS: PRÓPRIAS	No Ano R\$	%
I.P.T.U.	2.800.000,00	3,20
I.R.R.F.	2.500.000,00	2,86
I.T.B.I	2.350.000,00	2,69
I.S.S.	7.000.000,00	8,00
Taxa Exerc.Poder Polícia - Alvará	500.000,00	0,57
Taxa de Coleta de Lixo	1.200.000,00	1,37
Taxa de Expediente	50.000,00	0,06
Rend. Aplic. Financeira	300.000,00	0,34
Cota Parte do FPM	19.400.000,00	22,17
Cota Parte do FPM 1%	1.800.000,00	2,06
Cota Parte ITR	3.000,00	0,00
Cota Parte da Compensação Financ. Dos Rec. Minerais CFEM	25.000,00	0,03
Cota Parte Fundo Especial	270.000,00	0,31
Cota Parte do ICMS	28.000.000,00	31,99
Cota Parte do IPVA	5.000.000,00	5,71
Cota Parte IPI	350.000,00	0,40
Multas e Juros de Mora	400.000,00	0,46
Receita Dívida Ativa Tributária de Impostos	500.000,00	0,57
Contribuição de Melhoria	80.000,00	0,09
Receitas Diversas	100.000,00	0,11
SUB-TOTAL	72.628.000,00	82,99
(-) dívidas, precatórios e Inativos	-6.350.000,00	(7,26)
TOTAL	66.278.000,00	75,73
2 - RECEITAS VINCULADAS		
Taxa da Fisc. Vig. Sanitária	140.000,00	0,16
Contribuição - Ilumin. Pública	1.600.000,00	1,83
Receitas Imobiliarias - FRH	200.000,00	0,23
Contribuições de Pessoas/Empresas - F.I.A.	100.000,00	0,11
Transf. de Recursos do SUS/saúde	6.250.000,00	7,14
Transf. dos Estados - SAUDE	600.000,00	0,69
Transf. União - Conv. Saúde	40.000,00	0,05
Transf. de Recursos do FNAS/Ass. Social	420.000,00	0,48
Transf. dos Estados - Ass. Social	167.300,00	0,19
Transf. FNDE/Salário Educação	1.250.000,00	1,43
Transf. FNDE/Merenda	400.000,00	0,46
Transf. FNDE/Transp. Escolar	100.000,00	0,11
Transf. Estado/ Transp. Escolar	500.000,00	0,57
Transf. do FUNDEB	12.600.000,00	14,40
(-) Dedução para o FUNDEB	-10.550.600,00	(12,06)
Cota parte da CIDE	70.000,00	0,08
Multas por Auto de Infração de Trânsito	400.000,00	0,46
Receitas - FUNREBOM	600.000,00	0,69
SUB-TOTAL	14.886.700,00	17,01
TOTAL GERAL	87.514.700,00	100,00

Maravilha-SC, 24 de Setembro de 2020

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Faz.

CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS ÚLTIMOS 5 ANOS

REALIZADA					ESTIMADA	
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
50.720.709,13	53.750.446,76	59.678.375,93	66.627.377,97	Até mês de Agosto		
				47.645.865,99		
				Projeção até dez.		
				71.468.798,99	72.628.000,00	